



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 06/2025

Da Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei nº. 009/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.029/2017, de 17 de abril de 2017 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade, a constitucionalidade e os impactos administrativos e financeiros do projeto de lei municipal nº 009/2025, que altera a Lei Municipal nº 1.029/2017 e institui verba indenizatória para o chefe de gabinete do Poder Executivo Municipal de Querência/MT. O projeto fundamenta-se no art. 37, inciso XI e § 11, da Constituição Federal, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005. Esse dispositivo permite a criação de parcelas indenizatórias para determinados servidores e agentes públicos, desde que instituídas por lei específica e sem compor o teto remuneratório.

II – ANÁLISE

A criação de tal verba é justificável em razão das atividades desempenhadas e a concessão não pode beneficiar um grupo específico de agentes sem critérios objetivos obtendo legalidade na previsão orçamentária e a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem ser asseguradas. O projeto estabelece novos valores salariais para os ocupantes dos seguintes cargos, Prefeito que passará de: R\$15.000,00 (quinze mil reais) para R\$18.000,00 (dezoito mil reais) reajuste de 20%; vice-prefeito que passará de R\$9.000,00 (nove mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais) reajuste de 11,1%, secretários, procurador jurídico, controlador geral e chefe de gabinete que passará de R\$ 4.000,00 (quatro mil) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo um reajuste de 25%. Estas inclusões das verbas indenizatórias estão acompanhadas do anexo encaminhado, ART. 16 da LRF Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental que tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos servidores públicos, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários, conselheiros tutelares, verbas indenizatórias, reforma administrativa e lotacionograma. A estimativa do impacto financeiro apresentou uma justificativa técnica demonstrando os critérios para a concessão da verba, um comparativo de despesas anteriores e futuras, juntamente com o impacto real no orçamento municipal e a conformidade com as diretrizes do tribunal de contas.

Na qualidade de vereador e relator desta Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Execução Orçamentária, eu Mestre Dragão, manifesto parecer favorável à presente propositura, considerando sua adequação dentro do âmbito de competência desta comissão permanente.

Visando isso, em reunião a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária onde os Vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 009/2025 que está em conformidade com a legislação, assegurando a correção salarial frente ao processo inflacionário possibilitando sua aprovação.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C – FONE/FAX:(066) 35.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 144/2025
Data: 27/02/2025 - Horário: 12:47
Legislativo



2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

III- VOTO

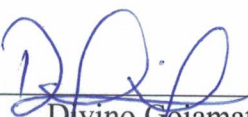
Em face do exposto entendemos que o Projeto encontra-se apto a apreciação do Soberano Plenário.

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**

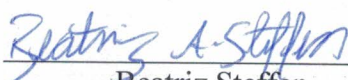
Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**

Vereadora Beatriz Steffen, Membro; **Aprova**

Sala das Comissões, 25 de Fevereiro de 2025.



Divino Goiamat
Presidente da CFAEO

Mestre Dragão
Relator da CFAEO

Beatriz Steffen
Membro da CFAEO